



**GOVERNO DE ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10318 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

**Promove Oficiais na Polícia Militar do Estado de Rondônia.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 25 de agosto de 2002 os seguintes Tenentes-Coroneis PM:

- 1) **Ten Cel PM RE 01177-4 SILAS ANTONIO GUGLIELMETTI;**
- 2) **Ten Cel PM RE 01776-6 CLADEMIR FERNANDO FALLER; e,**
- 3) **Ten Cel PM RE RE 01173-6 JOSÉ CELESTINO AFONSO PIMENTEL.**

Art. 2º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo critério de antigüidade, a contar de 25 de agosto de 2002 os seguintes Majores PM:

- 1) **Maj PM RE 03628-1 GERALDO ELÍSIO LEDA DE ATAÍDE;**
- 2) **Maj PM RE 03627-9 FRANCISCO PAULO COSTA; e,**
- 3) **Maj PM RE 03635-8 PEDRO LEOPOLDO BITENCOURT.**

Art. 3º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 25 de agosto de 2002 os seguintes Majores PM:

- 1) **Maj PM RE 04749-8 FLAVIO DERZETE DA MOTA;**
- 2) **Maj PM RE 00421-4 RAULINO FERREIRA DA SILVA;**
- 3) **Maj PM RE 04748-6 CÉSAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO;**
- 4) **Maj PM RE 01898-0 OLIZZES SIDNEY RODRIGUES DA SILVA; e,**
- 5) **Maj PM RE 04752-7 JORGE LUIZ HAUPENTHAL.**

Art. 4º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 25 de agosto de 2002 os seguintes Capitães PM:

- 1) **Cap PM RE 06014-1 MÁRCIO ANGELO PINTO;**
- 2) **Cap PM RE 06017-7 NILTON GONÇALVES KISNER;**
- 3) **Cap PM RE 06022-0 WANDERLEY DA COSTA;**
- 4) **Cap PM RE 06016-5 NEIL ALDRIN FÁRIA GONZAGA;**
- 5) **Cap PM RE 06003-6 EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR; e,**
- 6) **Cap PM RE 06013-9 LAURI ELOI BEUTLER.**



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.711, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

Promove o Sr. ...  
Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 141, inciso II, e 154, inciso II, da Constituição Federal e o artigo 2º do Decreto nº 11.711, de 31 de dezembro de 2002, resolve:

## DECRETO

Art. 1º - Promove o Sr. ... para o cargo de ...

- 1º - Sr. ...
- 2º - Sr. ...
- 3º - Sr. ...

Art. 2º - Promove o Sr. ... para o cargo de ...

- 1º - Sr. ...
- 2º - Sr. ...
- 3º - Sr. ...

Art. 3º - Promove o Sr. ... para o cargo de ...

- 1º - Sr. ...
- 2º - Sr. ...
- 3º - Sr. ...
- 4º - Sr. ...
- 5º - Sr. ...

Art. 4º - Promove o Sr. ... para o cargo de ...

- 1º - Sr. ...
- 2º - Sr. ...
- 3º - Sr. ...
- 4º - Sr. ...
- 5º - Sr. ...



**GOVERNO DE ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

Art. 5º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM do QOPM, pelo critério de antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2002 os seguintes Capitães PM:

- 1) **Cap PM RE 06030-9 SÉRGIO BASILA;**
- 2) **Cap PM RE 06010-3 JUAREZ MARCONATO; e,**
- 3) **Cap PM RE 05998-4 ALTEMIR PAIM.**

Art. 6º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM do QOA PM, pelo critério de antigüidade, a contar de 25 de agosto de 2002, os seguintes Primeiros-Tenentes PM ADM:

- 1) **1º Ten PM Adm RE 02005-0 CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA.**

Art. 7º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente PM do QOA PM, pelo critério de antigüidade, a contar de 25 de agosto de 2002, os seguintes Segundos-Tenentes PM ADM:

- 1) **2º Ten PM Adm RE 00661-4 SATURNINO RODRIGUES SARAIVA; e,**
- 2) **2º Ten PM Adm RE 00760-0 ALCIDES GAMA PESSOA.**

Art 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de agosto de 2002.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de dezembro de 2002, 114º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**JORGE HONORATO - CEL PM**  
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia